



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.830.245/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2012

NOME EMPRESARIAL
ARTESUL CONCRETOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARTESUL CONCRETOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VINTE E CINCO DE JULHO

NÚMERO
275

COMPLEMENTO
PREDIO

CEP
97.920-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO PEDRO DO BUTIA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
artesulconcretos@sol.psi.br

TELEFONE
(55) 9993-9304/ (55) 9993-9304

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 08:27:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Uniao
[Assinaturas]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LIRES TERESA KROTZ, brasileira, solteira, natural de Campina das Missões - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Vinte e cinco de Julho, nº 375, Casa, Bairro: Centro, no município de São Pedro do Butiá (RS) CEP 97.920-000, portadora da carteira de identidade sob o n.º 4056815105, expedida pela SSP/RS, nascida no dia 12.07.1975, inscrita no CPF sob o n.º 941.195.030/20, EMPRESÁRIA, com sede na Rua Vinte e cinco de julho, nº 275, Prédio, Bairro: Centro, no município de São Pedro do Butiá - RS, CEP 97.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.108.676.566 em 28/06/2012 e no CNPJ/MF nº 15.830.245/0001-13, fazendo uso do que permite o §3º do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio MAURO DIRCEU HAAS, brasileiro, solteiro, natural de Cerro Largo - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vinte e cinco de Julho, nº 375, Casa, Bairro: Centro, no município de São Pedro do Butiá (RS) CEP 97.920-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 9058441529, expedida pela SSP/RS, nascido no dia 30/01/1974, inscrito no CPF sob o n.º 685.982.380/15, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede, prazo de duração e filiais

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de ARTESUL CONCRETOS LTDA. (LTD. E);

SEGUNDA - O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Rua Vinte e cinco de julho, nº 275, Prédio, Bairro: Centro, no município de São Pedro do Butiá - RS, CEP 97.920-000

QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 20/06/2012.

QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere com Original
Setor de Licitações

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

SEXTA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representados por 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) A sócia LIRES TERESA KROTZ subscrive 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), mediante o aproveitamento do ativo da firma empresária que ora é transformada em sociedade.

Parágrafo único - É assumido o ativo e passivo da firma empresária.

b) O sócio MAURO DIRCEU HAAS subscrive 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

NONA: A Administração da sociedade será exercida, separadamente, pelo sócio MAURO DIRCEU HAAS.

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, à qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e

Confere com Original
Setor de Licitações

passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Confere com Original
Setor de Licitações

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{2}{3}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á em base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Confere com Original
Setor de Licitações

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Cerro Largo - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Pedro do Butiá - RS, 11 de Setembro 2.014



LIRES TERESA KROTZ



MAURO DIRCEU HAAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2014 SOB Nº. 43207684575

Protocolo: 14/281823-2, DE 30/09/2014

JOSE TADEU JACORY

Confere com Original
Setor de Licitações



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310867656-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LIRET TERESA KROTZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒		REQUERER DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) FRENO BENEDITO KROTZ		(mãe) ILGA KROTZ	
NASCIMENTO (dia, mês e ano completo) 12/07/1975	IDENTIDADE (número) 4056815105	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 941.195.030-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO nº, av., etc.) RUA VINTE E CINCO DE JULHO			NÚMERO 375
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 97920000
MUNICÍPIO SAO PEDRO DO BUTIA	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LIRET TERESA KROTZ - ME			
LOGRADOURO (nº, av., etc.) RUA VINTE E CINCO DE JULHO			NÚMERO 275
COMPLEMENTO PRÉDIO	BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 97920000
MUNICÍPIO SAO PEDRO DO BUTIA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAP) 2330302	DESCRIÇÃO DO OBJETO "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLIS E TELHAS."		
BRANQUEAMENTO 2330301 4744000 4679604 4744004			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.830.245/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - interposto)			
DATA DA ASSINATURA 11/09/2014	ASSINADO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICADO E REGISTRO EM 11/10/2014 SOB Nº: 4010832 Protocolo: 14/281822-4, DE 30/09/2014 Empresa: 43 1 0867656-6 JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL		

Confere com Original
Setor de Licitações



ARTESUL CONCRETOS LTDA
"Artesul Concretos"
artesusconcretos@yahoo.com.br
CNPJ 15.830.245/0001-13
CGC-TE 411/0004127
Rua Vinte Cinco de Julho, 275
São Pedro do Butiá/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

DECLARAÇÃO

A empresa supramencionada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) MAURO DIRCEU HAAS, Identidade Nº 9058441529 (SSP/RS), CPF Nº 685.982.380/15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, atendendo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

São Pedro do Butiá, 14 de agosto de 2023.



Mauro Dirceu Haas
Responsável legal







Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com "x".

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ARTESUL CONCRETOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 411/0004127

CNPJ: 15.830.245/0001-13



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARTESUL CONCRETOS LTDA.**
CNPJ: **15.830.245/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:41 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2023.
Código de controle da certidão: **2861.E9AD.7972.FD31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARTESUL CONCRETOS LTDA**

CNPJ base: **15.830.245/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25479873**
Autenticação: **35657764**



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ARTESUL CONCRETOS LTDA. - CNPJ 15.830.245/0001-13

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/08/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

266 FABRICAÇÃO DE ARTEFAT

Rua - 25 DE JULHO

275

2997

Rua - 25 DE JULHO

275

Confere com Original
Setor de Licitações

Julio Fernando Dallanora
Técnico em Informática
Matrícula 141

São Pedro do Butiá(RS), 14 de Agosto de 2023.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.830.245/0001-13
Razão Social: ARTESUL CONCRETOS LTDA ME
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE JULHO 275 PREDIO / CENTRO / SAO PEDRO DO BUTIA / RS / 97920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080919114745265279

Informação obtida em 14/08/2023 08:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTESUL CONCRETOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.830.245/0001-13

Certidão nº: 40879812/2023

Expedição: 14/08/2023, às 08:18:07

Validade: 10/02/2024 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARTESUL CONCRETOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.830.245/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]